

Lei nº 40

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 40, e resolve enviá-la à S. Excia. o Sen. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 100,00, (cem cruzeiros), para atender com o pagamento dos livros "Poliantia" e "Nosso Valente Praieira", adquiridos pela Câmara Municipal.

Art. 2º: Os recursos necessários para atender as despesas desta Lei, advirão do saldo disponível do ano p. passado.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Abril de 1950.

Thozinho Cabral de Silva
Presidente da Câmara.